REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 20 de janeiro de 2012



Série

Número 15

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Rectificação

Autoriza a contratação do docente do Conservatório - Escola das Artes - Eng.º Luíz Peter Clode, para exercer funções no ano escolar 2011/2012.

Autoriza as renovações de contrato, aos docentes dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, dos estabelecimentos indicados, para exercerem funções no ano escolar 2011/2012.

Aviso

Autoriza as contratações dos docentes colocados nos estabelecimentos de ensino, para exercerem funções no ano escolar 2011/2012

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, E.P.E. Deliberação

Determina os pelouros, competências e conteúdo funcional dos membros do Conselho de Administração e delega em cada um dos seus membros, relativamente àqueles pelouros, competências e conteúdo funcional, os poderes do Conselho de Administração para a prática dos atos necessários ao seu exercício.

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Rectificação

Por ter saído com inexatidão no Jornal Oficial n.º 226, II Série, de 6 de Dezembro de 2011,

onde se lê:

Por despacho de 01/09/2011 do Director Regional de Administração Educativa, no uso de competências delegadas pelo 1.5 do Despacho n.º 46/2008, do Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no Jornal Oficial n.º 102, II Série, de 29 de Maio de 2008, foram autorizadas as renovações de contrato, aos docentes do Conservatório - Escola das Artes - Eng.º Luíz Peter Clode, para exercerem funções no ano escolar 2011/2012

CONSERVATÓRIO – ESCOLA DAS ARTES – ENG.º LUÍZ PETER CLODE	GRUPO/ DISCIPLINA
MARIA JOÃO PEREIRA DA SILVA	CANTO

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

(Não são devidos emolumentos).

Deverá ler-se:

«

Por despacho de 01/09/2011 do Diretor Regional de Administração Educativa, no uso de competências delegadas pelo 1.5 do Despacho n.º 46/2008, do Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no Jornal Oficial n.º 102, II Série, de 29 de maio de 2008, foi autorizada a contratação da docente do Conservatório - Escola das Artes - Eng.º Luíz Peter Clode, para exercer funções no ano escolar 2011/2012:

CONSERVATÓRIO – ESCOLA DAS ARTES – ENG.º LUÍZ PETER CLODE	GRUPO/ DISCIPLINA
MARIA JOÃO PEREIRA MARTINS DA SILVA	CANTO

(Não carece de fiscalização prévia pela Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas). (Não são devidos emolumentos).

Por ter saído com inexatidão no Jornal Oficial n.º 226, II Série, Suplemento de 6 de Dezembro de 2011, onde se lê:

Por despacho de 01/09/2011 do Director Regional de Administração, no uso de competências delegadas pelo 1.5 do Despacho n.º 46/2008, do Secretário de Educação e cultura, publicado no Jornal Oficial n.º 102, II Série, de 29 de Maio de 2008, foram autorizadas as renovações de contrato, aos docentes dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, dos estabelecimentos de ensino abaixo indicados, para exercerem funções no ano escolar 2011/2012:

NOME		
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. FRANCISCO FREITAS BRANCO – PORTO SANTO	GRUPO/ DISCIPLINA	
_ FILOMENA MARGARIDA BABO ALVARENGA	420 (Geografia)	
_ LUBÉLIA MARIA PEREIRA	510 (Física e Química)	

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

(Não são devidos emolumentos).

Deverá ler-se:

Por despacho de 01/09/2011 do Diretor Regional de Administração, no uso de competências delegadas pelo 1.5 do Despacho n.º 46/2008, do Secretário de Educação e cultura, publicado no Jornal Oficial n.º 102, II Série, de 29 de maio de 2008, foram autorizadas as renovações de contrato, aos docentes dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, dos estabelecimentos de ensino abaixo indicados, para exercerem funções no ano escolar 2011/2012:

NOME	
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. FRANCISCO FREITAS BRANCO – PORTO SANTO	GRUPO/ DISCIPLINA
_ FILOMENA MARIA BABO ALVARENGA	420 (Geografia)
_ LUBĖLIA MARIA PEREIRA MELIM	510 (Física e Química)

(Não carece de fiscalização prévia pela Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

(Não são devidos emolumentos).

Direção Regional de Administração Educativa, aos 10 de Janeiro de 2012.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Homologados, por despacho do Diretor Regional de Administração Educativa, no uso de competências delegadas pelo 1.5 do Despacho n.º 46/2008, do Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no Jornal Oficial n.º 102, II Série, de 29 de maio, foram autorizadas as contratações dos docentes colocados nos estabelecimentos de ensino abaixo indicados, para exercerem funções no ano escolar 2011/2012:

NOME	
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA PONTA DO SOL – PONTA DO SOL	GRUPO/ DISCIPLINA
_ MARIA GORETTY DE SOUSA CRUZ	200 (Português e Estudos Sociais/História)
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PROF. DR. FRANCISCO FREITAS BRANCO – PORTO SANTO	GRUPO/ DISCIPLINA
_ ANA CAROLINA FLOR RODRIGUES	260 (Educação Física (2EB)
_ RUI PEDRO BELEZA FERRAZ MARCELO	260 (Educação Física (2EB)

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

(Não são devidos emolumentos).

Direção Regional de Administração Educativa, aos 18 de Janeiro de 2012.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SERVIÇO DE SAÚDE DAREGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, E.P.E.

Deliberação

Pela Resolução n.º1646/2011, de vinte e sete de dezembro, do Conselho do Governo Regional, foram nomeados os membros do Conselho de Administração do SESARAM EPE;

Neste contexto, impõe-se definir a delegação de competências nos seus membros, em ordem a assegurar uma gestão racional e eficaz.

Assim, nos termos do n.º 3, do artigo 15 do Decreto Legislativo Regional n.º9/2003/M, de 27 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de junho, o Conselho de Administração reunido, nesta data, deliberou por unanimidade:

- Determinar os pelouros, competências e conteúdo funcional dos membros do Conselho de Administração e delegar em cada um dos seus membros, relativamente àqueles pelouros, competências e conteúdo funcional, os poderes do Conselho de Administração para a prática dos atos necessários ao seu exercício.
- Nos termos do número anterior, são os seguintes os pelouros, competências e conteúdo funcional de cada um dos membros do Conselho de Administração do SESARAM, EPE:

Presidente do Conselho de Administração, Dr. A) António Miguel Freitas Ferreira:

- As competências previstas no artigo 20 do Decreto Legisla-tivo Regional n.º9/2003/M, de 27 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Re-gional n.º 23/2008/M, de 23 de junho, a que acresce a gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
 - Área Clínica;
 - Gestão de Doentes, Estatística e Codificação;
 - Formação e Investigação;
 - Farmácia;
 - Informática e sistemas de informação;
 - Instalações e Equipamentos; Gestão Financeira e
 - pagamentos;

- Aprovisionamento.
 Gestão do Pessoal Médico, de Enfermagem, de Diagnóstico e Terapêutica, Técnico Superior de Saúde e de informática;
- Vogal do Conselho de Administração, Dr. Hugo B) Calaboiça Amaro:
 - Agestão corrente das áreas funcionais a seguir indicadas:
 - Comunicação e relações públi-
 - Recursos Humanos;
 - Saúde Ocupacional;
 - Expediente, Documentação e arquivo geral;
 - Assuntos Jurídicos e de Contencioso.
 - Gestão de reclamações;
 - Gestão do Pessoal Técnico Superior, Técnico, Técnico profissional, Assistente Técnico e Operacional; Substituir o Presidente do Conselho de
 - Administração nas suas ausências e impedimentos.
 - Substituir o Vogal Dr. Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica, nas suas
- ausências e impedimentos. Vogal do Conselho de Administração, Dr. C) Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica
 - Agestão corrente das áreas funcionais a seguir indicadas:
 - Apoio religioso e espiritual;
 - Gestão e controlo Orçamental e contabilístico;
 - Qualidade;
 - Hotelaria e Património;
 - Alimentação;

- Gestão de Cobranças e pré--faturação;
- Substituir o Vogal Dr. Hugo Calaboiça Amaro nas suas ausências impedimentos.
- Delegar no Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Miguel Freitas Ferreira, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direção do SESARAM,
 - E.P.E., a competência para a prática dos seguintes atos:

 Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 50.000
 - Autorizar a introdução de novos medicamentos, precedida da validação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, bem como a introdução de material de consumo clínico e de dispositivos médicos;
 - Assinar os termos de responsabilidade relativos à realização de exames ou tratamentos de utentes noutras unidades de saúde, bem como as autorizações de pagamento de despesas com alojamento, alimentação e transporte de doentes:
 - Decidir sobre a realização de ensaios clínicos e terapêuticos, ouvida a comissão de ética, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis;
 - Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe caiba nos termos do n.º 2 al. A);
 - Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas a pessoal contratado em regime de contrato de trabalho, cuja gestão lhe caiba nos termos do n.º 2 al. A);
- Delegar no Vogal Dr. Hugo Calaboiça Amaro, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direção do SESARAM, E.P.E., a competência para a prática dos seguintes atos:
 - Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 15.000 euros;
 - Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor;
 - Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe caiba nos termos do n.º 2 al. B);
 - Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas a pessoal contratado em regime de contrato de trabalho, cuja gestão lhe caiba nos termos do n.º 2 al. B);

- Delegar no Vogal Dr. Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direção do SESARAM, E.P.E., a competência para a prática dos seguintes atos:

 Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 15.000 prestação de serviços até ao montante de 15.000
- Outorgar nos contratos de empreitada ou de bens fornecimento de serviços, e independentemente do valor;
- Apresente deliberação produz efeitos a um de janeiro de 2012, ratificando-se os atos, entretanto, praticados individualmente pelos membros do Conselho de 6. Administração, no âmbito das competências ora delegadas.

Funchal, doze de janeiro de 2012.

O Conselho de Administração, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

€ 15,91;
€ 34,68;
€ 85,98;
€ 122,24;
€ 158,70;
€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anuai	Semestrai
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)